



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019
DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, PROCESSO Nº 84312955

Ao vigésimo nono dia do mês de maio de dois mil e dezenove, às 13:30 h (treze e trinta horas), reuniu-se na sala 304 da sede desta Secretaria de Estado da Educação, localizada na Av. César Hillal, n.º 1.111, Santa Lúcia – Vitória/ES, a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, sob a Presidência da Sra. Larisse Brunoro Grecco, com a presença dos membros Marcelo Amorim Gonçalves e Derli Tonini Junior designados pela Secretaria de Estado da Educação, através da Portaria nº 012-S, de 14/01/19, publicada em 15/01/19, para abertura da Tomada de Preços nº 10/2019. Aberta a sessão constatou-se que 04 (quatro) empresas entregaram os envelopes nº 01 e nº 02 para participar do certame. Dando sequência ao procedimento, foi aberta a sessão com o credenciamento dos representantes das licitantes: Sr. Gilberto da Silva Ribeiro, pela empresa Corradi Empreendimentos e Serviços Eireli EPP. As empresas Delfin Construtora Ltda EPP, Santamaria Construções, Incorporações e Empreendimentos Ltda EPP e Expressa Construções Eireli ME entregaram os envelopes, mas não se fizeram representar no certame. Em seguida, a inviolabilidade dos envelopes foi conferida pelos presentes e, em conformidade com o item 9.1.2 do Edital, o Presidente procedeu à abertura dos envelopes de Proposta Comercial. Ao ser iniciada a abertura do primeiro envelope, da licitante Expressa Construções Eireli ME, antes mesmo que fosse lido o valor da proposta, foi constatado que o envelope era destinado à Tomada de Preços nº 011/2019 e não ao certame em tela, Tomada de Preços nº 010/2019. Assim, o envelope foi imediatamente lacrado, tendo o licitante presente assinado como testemunha nas emendas. Continuou-se assim o procedimento, com 03 empresas participantes, com os seguintes preços ofertados: 1) Delfin Construtora Ltda EPP, R\$ 570.242,41; 2) Santamaria Construções, Incorporações e Empreendimentos Ltda EPP, R\$ 586.249,55; 3) Corradi Empreendimentos e Serviços Eireli EPP, R\$ 669.222,35. Ato contínuo, confirmada a regularidade das propostas, bem como não tendo ocorrido demais ponderações pelos licitantes presentes, a Comissão procedeu à classificação de acordo com os itens 9.1.4 do edital:

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTES	PROPOSTA
1	Delfin Construtora Ltda EPP	R\$ 570.242,41
2	Santamaria Construções, Incorp. e Empreend. Ltda EPP	R\$ 586.249,55
3	Corradi Empreendimentos e Serviços Eireli EPP	R\$ 669.222,35

Considerando que todos os licitantes declararam abrir mão de recurso da fase de classificação e de acordo com o disposto no item 9.1.6 do Edital, foram abertos os envelopes relativos aos documentos de habilitação das três primeiras empresas classificadas: 1ª classificada: Delfin Construtora Ltda EPP; 2ª classificada: Santamaria Construções, Incorporações e Empreendimentos Ltda EPP e 3ª classificada: Corradi Empreendimentos e Serviços Eireli EPP. O representante da empresa Corradi Empreendimentos e Serviços Eireli EPP questionou que a licitante Santamaria Construções, Incorporações e Empreendimentos Ltda EPP não apresentou certidão simplificada da Junta Comercial, declaração de opção pelo SIMPLES e que seu contrato social não está registrado na Junta Comercial. Em relação à empresa Delfin Construtora Ltda EPP, o mesmo representante questionou não ter sido apresentada declaração de opção pelo SIMPLES e que a memória de cálculo dos índices financeiros não foi apresentada em separado, mas integra o balanço registrado na Junta. Quanto aos questionamentos, a CPLOSE esclarece que: a certidão simplificada da Junta Comercial não é item de apresentação obrigatória, conforme versa o item 7.1.7.4 do Edital; o comprovante de opção pelo Simples deve ser apresentado somente por licitantes optantes pelo Sistema Simples




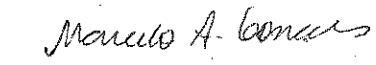
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Nacional de Tributação e apenas quando da convocação para contratação para comprovação da condição de ME/EPP, de acordo com os itens 7.1.7.1.1 e 7.1.7.2; em relação à memória de cálculo dos índices financeiros apresentada pela licitante Delfin Construtora Ltda EPP, mesmo íntegra a documentação registrada pela Junta, atende aos itens 7.1.4.2 e 7.1.4.2.1 do Edital, não havendo assim quaisquer motivos para inabilitação. Esclarecidos os questionamentos e concluída a análise, constatou-se a regularidade das documentações. Dessa forma, a Comissão decidiu, em conformidade com os itens 9.1.7 e 10.8 do edital, DECLARAR HABILITADAS as empresas Delfin Construtora Ltda EPP, Santamaria Construções, Incorporações e Empreendimentos Ltda EPP e Corradi Empreendimentos e Serviços Eireli EPP, e DECLARAR VENCEDORA do certame a empresa Delfin Construtora Ltda EPP, com o valor de R\$ 570.242,41 (quinhentos e setenta mil, duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos). Nada mais havendo a tratar, esta CPLOSE definiu por publicar na imprensa oficial o resultado final, abrindo-se o prazo legal de recurso a partir da data da referida publicação. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata que segue assinada pelos presentes.


Larisse Brunoro Grecco
Presidente


Derli Tonini Junior
Membro


Marcelo Amorim Gonçalves
Membro


Gilberto da Silva Ribeiro
Corradi Empreendimentos e Serviços Eireli